

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

M. da Silva
Câmara Municipal de Piraí
Protocolo n° 00805

11 MAI 2018

Livro _____ Fls. _____

MENSAGEM N° 049/2018

Piraí, 07 de maio de 2018.

CMP - PIRAI - RJ

Processo N° 00805

11/05/2018 Rubrica *11/05/2018* Fls. 02

Excelentíssimo Senhor Presidente

Pela presente Mensagem encaminho aos Ilustres Integrantes desta Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem como escopo alterar o quantitativo do Quadro de Pessoal, constante no anexo I da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, exclusivamente para o cargo de Odontologista dos atuais 20 para 21, tudo nos termos das autorizações constitucionais e leis municipais pertinentes.

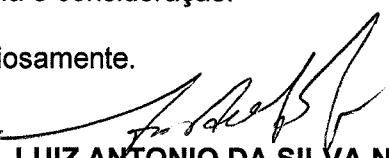
A alteração em epígrafe, visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no Ofício nº 152/2018 em anexo, no sentido prover aquela unidade administrativa, de servidores qualificados e concursados para atender os anseios da população e as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

Salientamos que o Ilustre Chefe de Divisão de Recursos Humanos, após estudos procedidos com a Secretaria Municipal de Administração, informou que as vagas a serem criada, será preenchida mediante convocação dos concursados aprovados no concurso público, que ainda se encontra vigente.

Levando-se em conta os fatos acima citados, determinamos a adoção das devidas medidas, no sentido de solicitar junto ao Legislativo a abertura de vaga no cargo descrito no Projeto em anexo, que, em suma, obedece aos imperativos legais que regem a admissão de servidores públicos, inclusive a Lei de Responsabilidade Fiscal e, das deliberações do Tribunal de Contas do Estado, que freqüentemente, solicita informações sobre o atual quadro de servidores do Município de Piraí.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa a presente iniciativa, esperamos que o projeto seja aprovado, nos termos propostos, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr. Vereador
MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ - RJ.**





Ofício n° 152/2018

Piraí, 19 de março de 2018.

Assunto: solicita abertura de vaga para o cargo de odontólogo

Excelentíssimo Senhor
Dr. Luiz Antônio da Silva Neves
DD. Prefeito de Piraí
Nesta

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a especial atenção de Vossa Excelência, no sentido de autorizar a **abertura de 1 (uma) vaga para o Cargo de Odontólogo**, na especialidade ortodontia, para exercer suas atividades no Centro de Especialidades Odontológicas/Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que as vagas existentes no Quadro de Pessoal desta Prefeitura encontram-se todas preenchidas.

Informamos que a vaga a ser criada será ocupada mediante chamada dos profissionais concursados, aprovados e classificados em concurso público de Edital 003/2014 que tem este ano de 2018 o prazo limite de vigência. Em anexo segue a lista de classificados referente ao referido edital.

Para fins de cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101/00, declaramos que a geração de despesa com a criação do cargo em questão, tem adequação com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Sendo o que se oferece para o momento, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CMP - PIRAI - RJ

Processo N° 00805

Rubrica Medeiros Fis. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 2 /2018

Altera os quantitativos do Quadro de Pessoal, constante na Lei nº 719, de 30 de março de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º – Ficam alterados os quantitativos de cargos do Quadro de Pessoal, constantes na Lei nº 719, de 30 de março de 2004, nos termos do anexo I desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Grupos Ocupacionais	Denominação das Classes	Nível de Vencimento	Quantidade de Cargos
Nível Superior	Odontologista	NS	21

